Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 118/2003 **Erechim, 17 de setembro de 2003.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima**, Projeto de Lei nº 076/2003** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO - SOPS / DRHS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº 8902/2003).

O Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, com o Município visa proporcionar melhores condições de vida à população por meio da implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água ou Sistema de Esgoto. Em nosso Município, esta canalização irá beneficiar aproximadamente 28 famílias do Bairro Koller, onde atualmente as águas derivadas de chuvas estão causando transtornos à população local, inclusive mau cheiro por estar a céu aberto. Este projeto visa corrigir e solucionar este problema descrito, uma vez que a rede será conectada à jusante numa rede já existente na Rua Joaquim de Moura Faitão.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI n° 076/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO - SOPS / DRHS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, conforme modelo, parte integrante desta lei.

Art. 2° - O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, repassará ao Município o valor correspondente a **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), a Fundo Perdido, e o Município comprometer-se-á com uma contrapartida mínima de 20% (vinte por cento) do valor do convênio.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02 – UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
175120652.061 – Drenagens, Redes de Esgoto e Canalização de Riachos
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 17 DE SETEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal